

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) de 2017/01/06, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código **ALT20-04-1406-FEDER-000023**, designada por **Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)**, apresentada pelo Beneficiário Município de Évora, NIPC 504828576, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-06-2016-18 - PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO (4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação), a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 novembro, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-06-2016-18 - PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO (4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação), ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
 - h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

C.T.



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e

(Handwritten signature)

3/21
111. 400. 72. 000 FAX: 266. 771. 342



- divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
 - z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
 - aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
 - bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
 - cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) efetuada a comunicação às autoridades de gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
 - dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, IBAN PT50003502970006978143079, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 2017 / 01 / 24

Presidente da Câmara Municipal de Évora (1)

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

(1) Assinatura, preferencialmente por meios digitais, através de assinatura digital certificada que evidencie a qualidade do(s) signatário(s).. Caso tal não seja possível, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo, em papel, deverá(ão) ser reconhecida(s), na qualidade de legal(is) representante(s) do beneficiário e com poderes para o ato¹.

¹ O reconhecimento da assinatura deverá ser realizado por notários, conservadores, oficiais de registo, advogados, solicitadores e câmaras de comércio e indústria, nos termos do n.º 1 do art. 38º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março

Decisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:

ALT20-04-1406-FEDER-000023

Designação da Operação:

Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)

Beneficiário:

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente:

Roberto Pereira Grilo

Reunião da CD n.º:

ALT20-2017-02

Data:

2017-01-06

Decisão:

Aprovada

Parecer:

Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-02 de 2017-01-06.

Parecer do Secretário Técnico

Data:

04-01-2017 19:53

Nome:

Maria do Carmo Abelha Ricardo

Decisão:

Aprovação

Parecer:

Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.

5/21 cf

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data: 22-12-2016 12:44
Nome: Roberto Pereira Grilo
Decisão: Aprovada
Parecer: Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2016-65 de 2016-12-22.

Parecer do Secretário Técnico

Data: 21-12-2016 18:41
Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: De acordo com a apreciação técnica realizada, com a qual concordo, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

Parecer do Técnico

Data: 21-12-2016 10:26
Nome: José Gabriel dos Santos Ramalho
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: A candidatura designada por **Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)** foi apresentada pelo Município de Évora, em 07/11/2016, ao aviso ALT20-16-2016-18, estando prevista na 1.ª alteração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Évora, inserido no PEDU de Évora, aprovada pela Comissão Directiva do PO do Alentejo 2020, em 07/07/2016 .

De acordo com o parecer de aceitação elaborado, considera-se que **a candidatura reuniu condições de aceitação**, quer do Beneficiário, quer da Operação.

Évora é um **Centro Urbano de nível superior** e como tal está enquadrado no Anexo 1 do Aviso - Centros Urbanos Estruturantes a que se refere o nº 2 dos artigos 66º. e 120º do Regulamento Específico Domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, aprovado pela Portaria nº 57- B/2015, de 27 de Fevereiro. O Município de Évora enquadra-se na alínea a) do Artigo 67.º da Secção 9 do Regulamento Específico Domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, aprovado pela Portaria nº 57- B /2015, de 27 de Fevereiro, alterada pela Portaria nº 404-A/2015 de 18 de Novembro, e na alínea d) do nº 4 do presente aviso de Concurso.

A intervenção proposta visa, essencialmente, minimizar os impactes do tráfego de pesados criando condições para o seu afastamento da cidade, tendo em vista a salvaguarda da qualidade de vida dos seus habitantes e a eliminação progressiva de conflitos viários, com a introdução e promoção de modos suaves (nomeadamente cicláveis e pedonais).

A tipologia da candidatura encontra-se enquadrada no Alentejo 2020 - Eixo 4 Desenvolvimento Urbano Sustentável, PI 4.5, Tipologias: - Construção de ciclovias ou vias pedonais, excluindo as que

6/21 Bf

tenham fins de lazer como objetivo principal, podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas, - Ações que reduzam as emissões de gases de efeitos de estufa em zonas de elevadas concentrações e - Estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos em sítio próprio, previstas nas alíneas b), f) e g) do n.º 1 do artigo 66º, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 (Regulamento SEUR) e no Ponto 3.1 do Aviso n.º ALT20-06-2016-18. A intervenção está prevista e foi contratualizada, no âmbito da 1.ª alteração ao PEDU de Évora, PI 4.5 aprovada pela Comissão Directiva do PO do Alentejo 2020 em 07/07/2016.

De acordo com a Deliberação da Comissão Directiva de 29 de Setembro de 2015, **a verificação do cumprimento das normas de contratação pública é deferida para a fase de Acompanhamento**. Assim, **a elegibilidade das despesas ficará condicionada à avaliação do cumprimento dos normativos em matéria de Mercados Públicos e Concorrência** relativos a cada componente. Para efeitos de elegibilidade da despesa decorrente de procedimentos por Ajuste Direto, alerta-se para a necessidade de observar a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de janeiro de 2015, sobre Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública e o Entendimento Interpretativo - BOAS PRÁTICAS a observar no Procedimento de Ajuste Direto. (AD&C), disponíveis no site do Alentejo 2020.

Nos termos da apreciação técnica realizada no ponto Componentes, o **Investimento Elegível Apurado para a operação é de 728 319.64**. Conforme previsto no Ponto 10 do Aviso de Concurso Taxa de Financiamento das Despesas Elegíveis, a taxa máxima de financiamento FEDER a aplicar à operação é de 85% das despesas elegíveis, perfazendo assim uma **comparticipação FEDER de 619 071.69**.

A Avaliação de Mérito tem um resultado igual a 3.

Face ao exposto considera-se que **a candidatura reúne condições de aprovação**, nos termos propostos.

7/21 ef

Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:

ALT20-04-1406-FEDER-000023

Designação da Operação:

Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)

Código do Aviso:

ALT20-06-2016-18

Eixo Prioritário:

Eixo 4 - Desenvolvimento urbano sustentável

Objetivo Temático:

Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores

Prioridade de Investimento:

A promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;

Tipologia de Intervenção:

Mobilidade urbana sustentável

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:

Projecto técnico aprovado em reunião pública de Câmara, conforme certidão anexa.

Medidas de Publicidade:

O Município de Évora irá desenvolver um "plano de comunicação e sensibilização para a utilização de transportes públicos e utilização de modos suaves (pedonal e ciclável)".

Caraterização da Candidatura

Caraterização da Candidatura

Data Prevista de Início:

01-02-2017 0:00

Data Prevista de Conclusão:

31-10-2018 0:00

Natureza do Investimento

Designação:

Infra-estruturas

Com utilização económica:

Não

Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
42990	Construção de outras obras de engenharia civil, n.e.	100.00%

Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Sim		Loteamento do PIAE	
Portugal 2020	Sim		PAMUS AC	
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

8/21 ef

Análise

O Município de Évora apresentou a candidatura **ALT20-04-1406-FEDER-000023 - Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)** ao Aviso ALT20- 06-2016-18 PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - Prioridade 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.

De acordo com o parecer de admissão elaborado, considera-se que a candidatura reúne condições de aceitação, quer do Beneficiário, quer da Operação.

Évora é um **Centro Urbano de nível superior** e como tal está enquadrado no Anexo 1 do Aviso - Centros Urbanos Estruturantes a que se refere o n.º 2 dos artigos 66.º e 120.º do Regulamento Específico Domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, aprovado pela Portaria n.º 57- B/2015, de 27 de Fevereiro.

O município de Évora está abrangido pelo Plano de Acção de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central, que obteve Parecer Favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT) em Maio de 2016, com a avaliação final de Bom.

A intervenção está alinhada com os objetivos do PAMUS da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, enquadrando-se no Objetivo Específico 6: Organização da logística e minimização dos impactes associados ao tráfego de pesados, estando prevista na Linha de Orientação 6.1 Garantir que as zonas industriais possuem uma boa acessibilidade rodoviária. A operação está prevista no âmbito da prioridade 4.5 da 1.ª alteração ao PEDUS de Évora aprovada pela Comissão Directiva do PO Alentejo 2020 em 07/07/2016.

Tendo em conta que a intervenção visa minimizar os impactes do tráfego de pesados criando condições para o seu afastamento da cidade, tendo em vista a salvaguarda da qualidade de vida dos seus habitantes e a eliminação progressiva de conflitos viários, com a introdução e promoção de modos suaves (nomeadamente cicláveis e pedonais), considera-se que a candidatura se enquadra no Alentejo 2020 - Eixo 4 Desenvolvimento urbano Sustentável, PI 4.5, Tipologias: Construção de ciclovias ou vias pedonais, excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal, podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas, Ações que reduzam as emissões de gases de efeitos de estufa em zonas de elevadas concentrações e Estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos em sítio próprio, previstas nas alíneas b), f) e g) do n.º 1 do artigo 66.º, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 (Regulamento SEUR) e no Ponto 3.1 do Aviso n.º ALT20-06-2016-18.

Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
504828576	MUNICÍPIO DE ÉVORA	100.00%	Sim

Caraterização e Objetivos da Candidatura

Com a requalificação desta via pretende-se minimizar os impactes do tráfego de pesados criando condições para o seu afastamento da cidade, tendo em vista a salvaguarda da qualidade de vida dos seus habitantes e a eliminação progressiva de conflitos viários. Prevê-se igualmente a redução de distâncias percorridas por proximidade às unidades industriais, possibilitando a escolha dos trajectos mais adequados, de forma a promover a racionalização dos custos associados aos transportes, bem como a rentabilização das sinergias que a concentração das indústrias permite (aspecto tanto mais relevante porquanto estamos na presença de estabelecimentos industriais que se complementam). A qualificação do espaço rodoviário bem como a articulação com os corredores rodoviários regionais e nacionais, foram igualmente aspectos tidos em consideração neste projecto. É assim reforçado o papel da localização como factor determinante para a obtenção de vantagens competitivas. Foi também integrada no desenho da solução, a facilitação de acesso interno no PIAE. Assim, a adopção de via de rodagem sem separador central, para além de facilitar as manobras dos veículos pesados, permite reduzir consideravelmente os trajectos efectuados (uma vez que os veículos não têm necessidade de realizar inversões nas rotundas localizadas nos topos do Parque). Importa referir que a racionalização de trajectos, (com repercussões na redução de tempos e de custos) constitui uma medida em linha com a intenção de reduzir as emissões de gases com efeito estufa no sector dos transportes (apontadas como uma das grandes responsáveis pelas alterações climáticas). Outro dos grandes objectivos integrados no programa do projecto foi a introdução e promoção de modos suaves (nomeadamente cicláveis e pedonais), tendo no desenho da via sido previstas duas ciclovias unidireccionais (vide perfil transversal tipo). Pretende-se assim disponibilizar alternativas seguras e confortáveis que gradualmente possibilitem conquistar os cidadãos para o uso de meios de transportes alternativos, não motorizados e "amigos do ambiente". Esta intervenção está devidamente alinhada com os objectivos do Programa de Acção do Alentejo Central em matéria de mobilidade urbana e sustentável, nomeadamente ao promover as deslocações em modos suaves, ao desenvolver uma estratégia articulada de qualificação do espaço rodoviário e organização logística e ao minimizar os impactes associados ao tráfego de pesados. Contribui ainda, de forma activa, para atingir as metas para 2018 e 2023, relativas ao

9/21 EF

indicador de resultado "Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa (Ton/CO₂)" da Prioridade de Investimento 4.5.

Minimização dos impactos do tráfego de pesados criando condições de afastamento da cidade; redução de distâncias percorridas por proximidade às unidades industriais e facilitação de acesso interno no PIAE; qualificação do espaço rodoviário e articulação com corredores rodoviários regionais e nacionais e introdução e promoção das deslocações em modos suaves, nomeadamente, cicláveis e pedonais.

Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado
Publicidade e Divulgação	504828576	12300.00€	0.00€	12300.00€	0.00€
Construções diversas	504828576	1086332.96€	728319.64€	358013.32€	0.00€
TOTAL:		1098632.96€	728319.64€	370313.32€	0.00€

Análise

A candidatura é constituída por **duas componentes**:

- **Publicidade e Divulgação**, que inclui as despesas que o Município de Évora prevê investir no "plano de comunicação e sensibilização para a utilização de transportes públicos e utilização de modos suaves (pedonal e ciclável)", com um investimento elegível proposto de 12 300.00 . As despesas referentes a este plano não são elegíveis por não estarem previstas no âmbito da PI 4.5 do PO Alentejo2020.
- **Construções diversas**, que inclui a empreitada de "Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)", com um Investimento Total e elegível propostos de 1 086 332,93, calculado a partir do Orçamento do Projeto Técnico de execução, ao qual acresceu o IVA à taxa aplicável. Para a realização da empreitada está prevista a abertura de procedimento por concurso público.

Considerando os **normativos existentes sobre elegibilidade de despesas**, no que se refere à sua natureza, à data da sua realização, à relação com a candidatura apresentada, elegibilidade do IVA, análise de cumprimento de Mercados Públicos, avaliação de Custos - Padrão (quando aplicável) e geração de receitas (quando aplicável) procedeu-se ao **cálculo do investimento elegível da operação**.

Quanto à sua natureza, as despesas referentes às **ações previstas na componente Publicidade e Divulgação não são elegíveis** por não estarem previstas no âmbito da PI 4.5 do PO Alentejo2020. A despesa inerente à componente Construções diversas tem relação com a candidatura apresentada e enquadra-se na alínea c) do nº1 do Artigo 7º (Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia) da Portaria nº 57- B/2015, de 27 de Fevereiro, alterada pela Portaria nº 404-

A/2015, de 18 de Novembro; no entanto, **alguns dos trabalhos previstos, designadamente os respeitantes à construção das redes de infraestruturas não têm enquadramento na PI 4.5** - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação, **pelo que se consideraram não elegíveis** conforme quadro de elegibilidade anexo ao parecer técnico.

Considerando o cronograma de execução da operação, 01/02/2017 a 31/10/2018, considera-se que a realização do Investimento **respeita o período de elegibilidade temporal** previsto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto Lei 159/2014, de 27 de Outubro e no Ponto 12 do Aviso de Concurso.

Para apuramento da **elegibilidade do IVA**, foi tida em consideração a Deliberação da Comissão Directiva do Alentejo 2020, de 14 de Setembro de 2015, na qual se estabelece que "o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito das operações aprovadas, apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afectação real e tendo em conta o tipo de actividade desenvolvida". No caso em análise, verifica-se que o Município de Évora está enquadrado em Regime de Afectação Real de todos os bens e serviços, pelo que **se considera o IVA elegível**.

No que se refere ao **cumprimento do disposto em matéria de mercados públicos e concorrência** e nos termos da Deliberação da Comissão Directiva de 29 de Setembro de 2015, até à operacionalização do módulo de contratação do Balcão2020 (módulo que suporta a introdução de todos os procedimentos de contratação pública associados à candidatura) e a sua integração em SIGPOA 2020, a **verificação do cumprimento das normas de contratação pública** não será efectuada nas fases de Admissão e Análise Técnica das candidaturas, sendo **deferida para a fase de Acompanhamento**.

Os procedimentos de contratação pública a realizar para cada uma das componentes da operação deverão observar as Boas Práticas decorrentes da Recomendação contida na Nota Jurídica NCPAE 5.12.2014 Entendimento Interpretativo BOAS PRÁTICAS a observar no Procedimento de Ajuste Directo (publicada no site do ALENTEJO 2020), da qual se transcreve:

10/21 of



Boas Práticas recomendadas

Sem prejuízo de ser adotado procedimento de ajuste direto com sustentação nas normas do CCP, o ato de dirigir convite a apenas uma única entidade não cumpre, plenamente, o princípio da concorrência. Assim, recomenda-se que relativamente a todo e qualquer procedimento de ajuste direto, a entidade adjudicante adote as boas práticas seguintes:

- dirigir convites para apresentação de propostas a um número não inferior a três entidades;*
- em caso de optar por dirigir convites a menos de três entidades, fundamentar tal decisão;*
- aplicar, sempre que possível, nova escolha das entidades a convidar.*

Se necessário proceder, preliminarmente, a uma análise de mercado de modo a identificar fornecedores de bens ou prestadores de serviços que operem num dado segmento de mercado, para prestações do mesmo tipo ou idênticas.

Face ao exposto o **Investimento Elegível apurado para a operação é de 728 319,64**, valor inferior ao previsto para a intervenção no âmbito da PI 4.5 do PEDUS de Évora, cuja 1.ª alteração foi aprovada pela CD do Alentejo 2020 em 07/07/2016. De acordo com o previsto no Ponto 10 do Aviso de Concurso - Taxa de Financiamento das Despesas Elegíveis, a taxa máxima de financiamento FEDER a aplicar à operação é de 85% das despesas elegíveis, perfazendo assim uma comparticipação de **619 071,69**.

6.1.1-

M/21 04

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:

Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:

Não

Financiamento da Operação:

Custo Total (1):

1098632.96€

Operação Geradora de Receitas:

Não

Investimento não Elegível (2):

370313.32€

Investimento Elegível não Comparticipado (3):

0.00€

Investimento Elegível (4):

728319.64€

Taxa de Cofinanciamento:

85%

Contribuição Comunitária:

619071.69€

Montante Máximo Elegível (9):

728319.64€

Elegível não Comparticipado Receitas (10=4-9):

0.00€

Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):

0.00€

Financiamento Público Nacional:

109247.95€

Financiamento Privado:

0.00€

Orçamento do Estado:

0.00€

Autarquia Local:

109247.95€

Capítulo 50:

0.00€

Empresas Públicas:

0.00€

Capítulo 3:

0.00€

Orçamento Regional:

0.00€

Outras Fontes:

0.00€

Outras:

0.00€

Plano de Investimentos

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado	Custo Total
2017	247628.68€	43699.18€	291327.86€	291327.86€	155505.32€	0.00€	446833.18€
2018	371443.01€	65548.77€	436991.78€	436991.78€	214808.00€	0.00€	651799.78€
TOTAL:	619071.69€	109247.95€	728319.64€	728319.64€	370313.32€	0.00€	1098632.96€

Inscrição em orçamento e plano de actividades

Conforme declaração do Município de Évora, a operação "Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)" encontra-se inscrita no Orçamento Ordinário para o ano de 2016, na rubrica orçamental 03.07010401 - Departamento de Serviços operacionais - Aquisição de Bens de capital - Investimentos - Construções Diversas - Viadutos, arruamentos e obras complementares. O Município compromete-se a manter a inscrição

12/21 ef

para o ano de 2017, conforme consta no atual Plano Plurianual de Investimentos.

Análise

Dada a natureza da intervenção proposta e atendendo ao referido pelo promotor na documentação anexa, a candidatura **não é um projecto gerador de receitas** não sendo assim necessárias informações adicionais sobre a matéria.

A sustentabilidade da candidatura após realização do investimento será assegurada, no âmbito das competências dos municípios, em matéria de manutenção dos espaços públicos.

Considerando a análise de elegibilidade efetuada, o **investimento elegível apurado é de 728 319,64**, o que aplicando uma taxa de comparticipação de 85% (alínea a) do n.º 2 do art.º 8 da Portaria 57-B/2015 de 27/02), resulta numa **comparticipação FEDER de 619 071,69**

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

Com a requalificação desta via pretende-se minimizar os impactes do tráfego de pesados criando condições para o seu afastamento da cidade, tendo em vista a salvaguarda da qualidade de vida dos seus habitantes e a eliminação progressiva de conflitos viários. Prevê-se igualmente a redução de distâncias percorridas por proximidade às unidades industriais, possibilitando a escolha dos trajectos mais adequados, de forma a promover a racionalização dos custos associados aos transportes, bem como a rentabilização das sinergias que a concentração das indústrias permite.

Ambiente

A intervenção inclui a promoção de modos suaves (nomeadamente cicláveis e pedonais), tendo no desenho da via sido previstas duas ciclovias unidireccionais. Pretende-se assim disponibilizar alternativas seguras e confortáveis que gradualmente possibilitem conquistar os cidadãos para o uso de meios de transportes alternativos, não motorizados e "amigos do ambiente".

Igualdade de oportunidades

Conforme acima referido a intervenção fomenta a equidade social no acesso a bens e serviços, e contribui para a qualificação e apropriação do espaço público, reforçando as dinâmicas socioeconómicas na área de intervenção.

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

Conforme informação da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana do Município de Évora a operação "Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)" observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as disposições estabelecidas nos instrumentos de gestão e planeamento do território em vigor para o local, nomeadamente o Plano de Urbanização de Évora e demais normas gerais específicas.

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020).
- Reduzir em 10% o consumo de energia elétrica doméstico, não doméstico (comércio e serviços) e público (iluminação das vias públicas e iluminação interior dos edifícios do Estado).

Contributo:

A intervenção proposta tem objetivos diversificados, ao nível da minimização dos impactes do tráfego de veículos pesados criando condições de afastamento da cidade, da redução de distâncias percorridas por proximidade às unidades industriais e facilitação de acesso interno no PIAE, da qualificação do espaço rodoviário e articulação com corredores rodoviários regionais e nacionais e da introdução e promoção deslocações em modos suaves, nomeadamente, cicláveis e pedonais.

O contributo para atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020), não será significativo, tendo em conta a intervenção proposta e o montante apurado de investimento elegível, contudo terá sempre um efeito positivo.

C. J. L.

14/21 ef

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

$$1 * ([0.6]0.2 + [0.45]0.15 + [0.3]0.1 + [0.45]0.15) + 1 * ([0.6]0.2) + 1 * ([0.6]0.2) = 3.00$$

A - EFICÁCIA

A1 - Contributo das ações previstas na operação para as metas fixadas nos indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento, avaliado através do potencial de redução de gases com efeito de estufa evidenciado pela operação	0.60
5 - As ações previstas na operação têm um elevado potencial de redução de gases com efeito de estufa (reduções maiores que 10%) 3 - As ações previstas na operação têm um médio potencial de redução de gases com efeito de estufa (reduções entre 3% e 10%) 1 - As ações previstas na operação têm um fraco potencial de redução de gases com efeito de estufa (reduções menores que 3%)	3
A2 - Contributo das ações previstas na operação para os objetivos específicos definidos para a Prioridade de Investimento do PO Regional, avaliado através do: a) Número de quilómetros de via dedicadas à mobilidade suave (ciclovias ou vias pedonais); b) Nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada ou da melhoria da qualidade dos interfaces de transportes urbanos públicos coletivos.	0.45
5 - As ações previstas na operação contribuem para mais de 10 km de vias dedicadas à mobilidade suave (ciclovias ou vias pedonais) ou contribuem para elevado nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada ou da melhoria da qualidade dos interfaces de transportes urbanos públicos coletivos. 3 - As ações previstas na operação contribuem para 10 a 5 km de vias dedicadas à mobilidade suave (ciclovias ou vias pedonais) ou contribuem para médio nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada ou da melhoria da qualidade dos interfaces de transportes urbanos públicos coletivos. 1 - As ações previstas na operação contribuem para menos de 5 km de vias dedicadas à mobilidade suave (ciclovias ou vias pedonais) ou contribuem para fraco nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada ou da melhoria da qualidade dos interfaces de transportes urbanos públicos coletivos.	3
A3 - Contributo para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes	0.30
5 - As ações previstas na operação contribuem de forma elevada para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes, tendo sido quantificada essa mais valia qualitativa. 3 - As ações previstas na operação contribuem de forma média para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes 1 - As ações previstas na operação contribuem de forma reduzida para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes	3
A4 - Contributo para uma mobilidade mais inclusiva, avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves	0.45

15/21 eff

5 - As ações previstas na operação contribuem de forma elevada para uma mobilidade mais inclusiva, avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves, tendo sido quantificada esse contributo

3

3 - As ações previstas na operação contribuem de forma média para uma mobilidade mais inclusiva, avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves

1 - As ações previstas na operação contribuem de forma reduzida para uma mobilidade mais inclusiva, avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves

C - EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

C1 - Racionalidade económica das ações objeto de apoio, avaliada através do rácio entre o investimento e a redução de consumo (tep) decorrente da implementação da operação

0.60

5 - Elevada racionalidade económica das ações objeto de apoio
3 - Média racionalidade económica das ações objeto de apoio
1 - Reduzida racionalidade económica das ações objeto de apoio

3

D - ABORDAGEM INTEGRADA

D1 - Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Intermunicipal; Municipal; Inframunicipal; Local (artéria, via ou caminho)]

0.60

5 - A operação tem um âmbito territorial Intermunicipal
3 - A operação tem um âmbito territorial Municipal ou Inframunicipal
1 - A operação tem um âmbito territorial Local (artéria, via ou caminho)

3

Justificação

A1 - Contributo das ações previstas na operação para as metas fixadas nos indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento, avaliado através do potencial de redução de gases com efeito de estufa evidenciado pela operação

De acordo com os valores referidos pelo promotor as ações previstas na operação têm um médio potencial de redução de gases com efeito de estufa (3%)

A2 - Contributo das ações previstas na operação para os objectivos específicos definidos para a Prioridade de Investimento do PO Regional, avaliado através do: a) Número de quilómetros de via dedicadas à mobilidade suave (ciclovias ou vias pedonais); b) Nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada ou da melhoria da qualidade dos interfaces de transportes urbanos públicos colectivos.

As ações previstas na operação contribuem para um médio nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada

A3 - Contributo para a atractividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes

As ações previstas na operação contribuem de forma média para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, considerando a população potencialmente abrangida pela redução dos níveis de ruído e de emissão de gases poluentes

A4 - Contributo para uma mobilidade mais inclusiva, avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves.

As ações previstas na operação contribuem de forma média para uma mobilidade mais inclusiva, avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves

C1 - Racionalidade económica das ações objeto de apoio, avaliada através do rácio entre o investimento e a redução de consumo (tep) decorrente da implementação da operação

Média racionalidade económica das ações objeto de apoio

D1 - Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Intermunicipal; Municipal; Inframunicipal; Local (artéria, via ou caminho)]

O âmbito da intervenção é predominantemente municipal.

Documentos Anexos aos Pareceres

Nome do Ficheiro	Descrição
Análise de Elegibilidade ALT20-04-1406-FEDER-000023.pdf	Quadro de Apuramento Investimento Elegível ALT20-04-1406-FEDER-000023

Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	Intervenção prevista na prioridade investimento 4.5 do eixo 4 - Desenvolvimento urbano sustentável do PO Alentejo e na alínea b) do Artigo 66º da Portaria 57-B/2015, de 27/02 e alínea a) do ponto 3.1 do presente Aviso de Concurso, Prioridade de Investimento 4.5
b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	Conforme checklist da documentação

Prioridade investimento 4.5 e 6.5: artigo 5º do RE SEUR;

a) - Respeitem as tipologias de operações previstas no presente regulamento;	Sim	Alínea b) do Artigo 66º da Portaria 57-B/2015, de 27/02 e alínea a) do ponto 3.1 do presente Aviso de Concurso, Prioridade de Investimento 4.5
b) - Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no presente regulamento;	Sim	Conforme memória descritiva da candidatura
c) - Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;	Sim	A intervenção consta na prioridade de investimento 4.5 do PEDU aprovado e está alinhada com o PAMUS validado para a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
d) - Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Autoridade de Gestão nos avisos para a apresentação de candidaturas;	Sim	O Projeto técnico de execução da empreitada foi objeto de aprovação em reunião pública de câmara de 27/07/2016
e) - Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;	Sim	Conforme memória descritiva da candidatura
f) - Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
g) - Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;	Sim	Conforme memória descritiva da candidatura
h) - Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;	Sim	Conforme memória descritiva da candidatura
i) - Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento;	Sim	Conforme memória descritiva da candidatura
j) - No caso dos projetos cujo custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstrem o cumprimento das normas nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e disponham de parecer positivo do painel de peritos independentes, a emitir por solicitação da Autoridade de Gestão após a apresentação da candidatura;	N/A	

17/21

Programa Operacional Regional do Alentejo



k) - No caso dos projetos geradores de receitas, demonstrem o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;	N/A	
l) - Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;	Sim	Conforme memória descritiva da candidatura
m) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes;	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
n) - Os beneficiários devem declarar não terem salários em atraso.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016

Prioridade investimento 9.8: artigo 264º. do RE ISE

a) - Tenham enquadramento nas tipologias de operações indicadas no artigo 261.º e nas tipologias de ação previstas nos eixos prioritários dos POR referidos no artigo 260.º;	N/A	
b) - Demonstrem o enquadramento em plano de ação para as comunidades desfavorecidas, proposto pelo município em que se inserem e aprovado pela respetiva autoridade de gestão do POR	N/A	
c) - Identifiquem os respetivos contributos para os indicadores de resultado específicos previstos na PI 9viii dos eixos prioritários dos POR previstos no artigo 260.º;	N/A	
d) - Demonstrem adequado grau de maturidade de acordo com os requisitos mínimos fixados pela autoridade de gestão nos avisos para apresentação de candidaturas;	N/A	
e) - Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação, nomeadamente face ao estado de conservação do edificado ou do espaço público;	N/A	
f) - Não tenham sido objeto de financiamento para o mesmo fim por programas públicos nacionais ou europeus nos últimos 10 anos;	N/A	
g) - Demonstrem a autonomia física e funcional das ações a realizar no âmbito da operação, face a outros investimentos já realizados ou a realizar;	N/A	
h) - No caso das operações referidas na alínea c) do artigo 261.º, apresentem um parecer técnico e social favorável, emitido pelo ISS, I. P., permitindo aferir da adequação da intervenção e dos equipamentos sociais à pertinência das necessidades locais;	N/A	
i) - Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da execução da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;	N/A	
j) - Estejam associadas a uma intervenção social que responda aos problemas da comunidade residente, nomeadamente insucesso e abandono escolar, empreendedorismo e criação de emprego, formação para a inclusão e formação profissional.	N/A	

Condições definidas no ponto 7.2. do Aviso

a) - Estarem inscritas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Sustentável (PEDUS) aprovado na componente do PAMUS, PARU ou PAICD;	Sim	A intervenção consta na prioridade de investimento 4.5 da 1.ª alteração do PEDUS de Évora aprovada pela CD do Alentejo 2020, em 07/07/2016.
---	-----	---

18/21 CP

b) - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;	Sim	Conforme Projeto técnico de execução e memória descritiva da candidatura.
c) - Nos projetos em parceria, apenas são suscetíveis de apoio os projetos suportados num acordo entre todos os parceiros, que identifiquem um líder para a operação, as atividades respeitantes a cada parceiro, o respetivo orçamento individualizado, o orçamento global, os indicadores de realização e resultados por beneficiário;	N/A	
d) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação;	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
e) - Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo I;	Sim	
f) - Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento: (i. No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos; ii. Nos restantes casos, comprovado pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento;)	Sim	O Projeto técnico de execução da empreitada foi objeto de aprovação em reunião pública de câmara de 27/07/2016
g) - Após aprovação da candidatura, o beneficiário terá 30 dias para demonstrar o início de abertura do procedimento de contratação pública, através da apresentação da decisão do órgão competente, acompanhada da respetiva informação técnica, sob pena da candidatura ser considerada desistida;	Sim	O beneficiário terá 30 dias para demonstrar o início de abertura do procedimento de contratação pública
h) - No caso da PI 9.8 (9b) quando as operações integrem intervenções de reabilitação ou reconversão em equipamentos sociais que determinem a reconversão/criação de novas respostas sociais, ou o alargamento da capacidade das respostas sociais instalada existentes, o parecer referido na alínea h) do artigo 264.º do RE ISE incide designadamente sobre a pertinência das necessidades locais, correspondendo o parecer, quando favorável, ao documento comprovativo que assegura a revisão ou a celebração do protocolo de cooperação, previsto na Deliberação n.º 46/2015 da CIC, de 20 de maio de 2015.	N/A	

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Beneficiário previsto na prioridade de investimento 4.5 do Eixo 4 do PO Alentejo. O Município de Évora é um Centro Urbano de nível superior, n.º 2 do Artigo 120º do RE SEUR, enquadrado na alínea a), do Artigo 67.º da Portaria 57-B/2015, de 27/02 e Anexo 1 do presente Aviso de Concurso.
Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016

19/21 ef

b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Consulta SIGPOA 2020 em 05/12/2016
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016

Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL)

i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
--	-----	---

Prioridade investimento 4.5 e 6.5 - artigo 6º do RE SEUR

1) - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Declaração de compromisso assinada pelo Presidente da C.M. de Évora em 30/09/2016
--	-----	---

Checklist da documentação

Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura?	Sim	

udia T. 2021
 ADVOCADO
 130-B NIF
 , Cantele
 117 TIA: 20

Anexo II

Trabalhos elegíveis

ALT20-04-1406-FEDER-000023 - Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)

Rubricas da Lista de preços Unitários da Estimativa Orçamental consideradas elegíveis e não elegíveis no âmbito da PI. 4.5

RUA B				
CAPÍT/Artigo	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	Preço Total	Valor Elegível	Valor Não Elegível
I	Estaleiro	4 600,00	3 667,13	932,87
II	Movimento de Terras	146 028,13	146 028,13	0,00
III	Betões e Pré-fabricados	65 105,32	65 105,32	0,00
IV	Rede de Águas	47 101,35	0,00	47 101,35
V	Rede de Esgotos domésticos	36 012,09	0,00	36 012,09
VI	Rede de Esgotos Pluviais	63 851,94	0,00	63 851,94
VII	Drenagem	36 923,83	36 923,83	0,00
VIII	Pavimentação	250 543,07	250 543,07	0,00
IX	Ciclovias	69 584,50	69 584,50	0,00
X	Equipamento de Sinalização e segurança	9 540,82	9 540,82	0,00
Sub-Total		729 291,05	581 392,80	147 898,25
RUA E				
CAPÍT/Artigo	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	Preço Total	Valor Elegível	Valor Não Elegível
I	Rede de Águas	10 568,67	0,00	10 568,67
II	Drenagem	13 092,15	13 092,15	0,00
III	Pavimentação	41 655,87	41 655,87	0,00
IV	Ciclovias	30 771,83	30 771,83	0,00
V	Equipamento de Sinalização e segurança	1 201,35	1 201,35	0,00
Sub-Total		97 289,87	86 721,20	10 568,67
RUA B – Rede de Gás				
CAPÍT/Artigo	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	Preço Total	Valor Elegível	Valor Não Elegível
I	Rede de Gás	12 045,98	0,00	12 045,98
Sub-Total		12 045,98	0,00	12 045,98
RUA B – Telecomunicações				
CAPÍT/Artigo	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	Preço Total	Valor Elegível	Valor Não Elegível
I	Movimento de Terras	10 734,30	0,00	10 734,30
II	Telecomunicações Tubagem e Caixas	36 903,39	0,00	36 903,39
Sub-Total		47 637,69	0,00	47 637,69
Infraestruturas Elétricas				
CAPÍT/Artigo	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	Preço Total	Valor Elegível	Valor Não Elegível
I	Linha de Média Tensão Subterrânea	71 837,64	0,00	71 837,64
II	Posto de Transformação	20 907,80	0,00	20 907,80
III	Rede Subterrânea de Distribuição BT	2 002,70	0,00	2 002,70
IV/1-8,11	Rede Subterrânea de Iluminação Pública	24 849,68	0,00	24 849,68
IV/9-10	Rede Subterrânea de Iluminação Pública	18 980,00	18 980,00	0,00
Sub-Total		138 577,82	18 980,00	119 597,82
TOTAL		1 024 842,41	687 094,00	337 748,41

Valor Global da Empreitada Rua B sem Estaleiro	724 691,05
Valor Elegível da Empreitada Rua B sem Estaleiro	577 725,67
Valor Elegível / valor global (sem estaleiro)	79,72%

ANÁLISE DO INVESTIMENTO ELEGÍVEL

Designação da Operação:

Beneficiário Líder/Coordenador:

Aviço do Concurso:

Requalificação da ligação da cidade ao PMAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase)

Município de Évora

AL1720-06-2016-18

NIF:

504828576

Beneficiário	Se aplicável, identifique a taxa pro rata	Componente (código e designação) Sistema de Informação	Ação (n.º Designação)	Descrição da Despesa	Ano	Investimento Proposto: Análise de Elegibilidade										Investimento Elegível Apurado com IVA	Procedimento Contratual				Método de Cálculo do Investimento Elegível Apurado	Documento de Suporte
						Total sem IVA	Elegível	Não Elegível	IVA Total	IVA Elegível	IVA Não Elegível	Total C/ IVA	Data de Abertura do Procedimento	Tipo	Valor Base		Valor Contratual sem IVA					
2		3	4	5	7	8	9	10	11(IX* 8)	12(IX* 9)	13(IX* 10)	14(9+10+12+13)	15(9+12)	17	18	19	20	21	22			
Município de Évora		10 - Publicidade e divulgação	Plano de comunicação	plano de comunicação e sensibilização para a utilização de transportes públicos e utilização de modos suaves (pessoal e colares)	2017	10 000,00	0,00	10 000,00	2 300,00	0,00	2 300,00	12 300,00	0,00	01-08-2016	Ajuste Directo em virtude das alterações do CCP				Componente não elegível			
Município de Évora		16 - Construções diversas	Emprestada	Realização da empreitada de requalificação de cobertura de vários edifícios	2017	409 936,96	274 837,60	135 099,36	24 996,22	16 490,26	8 105,96	434 533,38	293 327,86		Concurso Público				Orçamento do projeto. Debates os trabalhos referentes as redes de infraestrutura, conforme quadro anexo	Orçamento de projeto		
					2018	614 905,45	412 256,40	202 649,05	38 894,33	24 735,38	12 158,95	651 799,78	438 991,78		Concurso Público							
						1 024 842,41	687 094,00	347 748,41	63 790,55	41 225,64	22 564,91	1 098 032,96	732 319,64		0,00			0,00				

cláusulas de ser obrigadas, já que são um exemplo.

nas colunas, podendo no entanto serem linhas se necessário.

Atalhos das colunas e/ou linhas devem ser copiados para a nova linha.

Programação Anual

Ano	Total sem IVA	Elegível	Não Elegível	IVA	Elegível	Não Elegível	Total C/ IVA	Elegível C/ IVA
2017	419 936,96	274 837,60	145 099,36	26 696,22	16 490,26	10 405,96	446 833,18	291 327,86
2018	614 905,45	412 256,40	202 649,05	38 894,33	24 735,38	12 158,95	651 799,78	435 991,78
Total	1 034 842,41	687 094,00	347 748,41	63 790,55	41 225,64	22 564,91	1 098 032,96	728 319,64

FEDER 619 271,69

Anexo III ef

RECONHECIMENTO COM MENÇÕES ESPECIAIS PRESENCIAIS

---Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, reconheço a assinatura aposta, na minha presença, no documento que antecede de três páginas (frente), que consubstancia um “Termo de Aceitação” de Decisão de Aprovação da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020) de 06/01/2017 e respectivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativos à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o Código ALT20-04-1406-FEDER-000023, designada por Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase), apresentada pelo Beneficiário Município de Évora, NIPC 504828576, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-06-2016-18- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, bem como rubricas apostas em três anexos também juntos, sendo o Primeiro Anexo composto por dezasseis páginas com “Decisão de análise de admissibilidade/parecer técnico”, Segundo Anexo com uma folha com “Trabalhos elegíveis” e Terceiro Anexo com uma folha “Análise de trabalho elegível”, por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do cartão de cidadão n.º 05085108-OZY3, emitido pela Republica de Portugal, com data de validade de 21/07/2020, possuidor do NIF115807640, tendo verificado a identidade do interessado pela exibição do mencionado cartão de cidadão.-----

--- A assinatura é aposta na qualidade de Presidente da Câmara e legal representante do Município de Évora, pessoa colectivo n.º 504828576, com poderes legais para o acto de representação do referido Município. -----

---Numerei, carimbei e rubriquei o documento de “Termo de Aceitação”, bem como os seus três anexos. -----

---Reconhecimento feito a título gratuito. Sem custos. -----

---Este acto foi registado no site da Ordem dos Advogados com o n.º 47330E/87.-----

---Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 25478783-971504.-----


Cláudia Tique
ADVOGADA
C.P.: 47330-E NIF: 220.925.666
Largo dos Castelos n.º 6 7000-648 Évora
Tm: 967.666.017 Tlf: 266.745.060 Fax: 266.771.342



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Cláudia Tique

CÉDULA PROFISSIONAL: 47330E

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

Cartão de Cidadão n.º 05085108-0ZY3

OBSERVAÇÕES

---Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, reconheço a assinatura aposta, na minha presença, no documento que antecede de três páginas (frente), que consubstancia um "Termo de Aceitação" de Decisão de Aprovação da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020) de 06/01/2017 e respectivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativos à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o Código ALT20-04-1406-FEDER-000023, designada por Requalificação da ligação da cidade ao PIAE com introdução de modos suaves de mobilidade (1ª fase), apresentada pelo Beneficiário Município de Évora, NIPC 504828576, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-06-2016-18- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, bem como rubricas apostas em três anexos também juntos, sendo o Primeiro Anexo composto por dezasseis páginas com "Decisão de análise de admissibilidade/parecer técnico", Segundo Anexo com uma folha com "Trabalhos elegíveis" e Terceiro Anexo com uma folha "Análise de trabalho elegível", por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do cartão de cidadão n.º 05085108-0ZY3, emitido pela República de Portugal, com data de validade de 21/07/2020, possuidor do NIF115807640, tendo verificado a identidade do interessado pela exibição do mencionado cartão de cidadão.---

--- A assinatura é aposta na qualidade de Presidente da Câmara e legal representante do Município de Évora, pessoa colectiva n.º 504828576, com poderes legais para o acto de representação do referido Município. ---

---Numerei, carimbei e rubriquei o documento de "Termo de Aceitação", bem como os seus três anexos. ---

---Reconhecimento feito a título gratuito. Sem custos. ---

EXECUTADO A: 2017-01-25 15:00

REGISTADO A: 2017-01-25 15:01

COM O N.º: 47330E/87

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 25478783-971504

Cláudia Tique
Cláudia Tique
ADVOGADA

C.P.: 47330-E NIF: 220.925.666

Largo dos Castelos n.º 6 7000-648 Évora

Tlm.: 967.666.017 Tlf.: 266.745.060 Fax: 266.771.342